

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado de São Paulo

Class.: 04

Data: 14 de abril de 1977

Pg.: 25

Venda de Carajás revela mais uma irregularidade

Do correspondente em
BELÉM

Uma nova irregularidade acaba de ser constatada no processo de venda à Amazônia Mineração (AMZA), pelo governo do Pará, de uma área na serra de Carajás, transação que foi interrompida, recentemente, após a verificação de que as terras que o Estado estava tentando negociar tinham passado a pertencer à União. A nova irregularidade consiste no fato de que, se a venda viesse a ser concluída, a AMZA receberia do Estado uma área de apenas 412.000 hectares, mas pagaria como se ela fosse de 451.200 hectares. Isso equivale a uma diferença de preço de pelo menos 9 milhões e 165 mil cruzeiros e a constatação fez surgir uma questão — em torno da pergunta "Para quem iria esse dinheiro?" — considerada ainda mais grave que a ten-

tativa de venda irregular das terras

A descoberta da irregularidade surgiu a partir do pedido feito pelo deputado emedebista José Fernandes Chaves para que se averiguasse se os 30 por cento do valor da área, dados como adiantamento pela AMZA, tinham sido recolhidos à tesouraria do Instituto de Terras do Pará (Iterpa) ou ao Banco do Estado.

CÁLCULOS

A análise do processo, contudo, revelou que os cálculos efetuados pelo Iterpa para determinar o valor da transação tiveram por base uma área de 451.200 hectares, que equivaliam realmente à extensão das terras que a AMZA pretendia adquirir, mas não ao total que pertencia (ou apenas se supunha pertencer, como depois se verificou) ao Estado. Na verdade, dos 451.200 hec-

tares que interessavam à mineradora, o Iterpa sabia que 39 mil hectares não eram propriedade do Pará. E o conhecimento dessa realidade aparece no próprio ofício em que o chefe da divisão de topografia do Iterpa, Paulo Moura, apresentou os cálculos sobre o valor da área. Moura chega a especificar, no documento, quais são esses 39 mil hectares: 20 mil, na região de São Félix, correspondem a terras que se tornaram federais com o decreto-lei 1743; 7.900 hectares, na Serra Norte, são também terras sob administração do Incra; e 11.100 hectares pertencem aos índios xicrin.

Para calcular o valor das terras de Carajás, Moura levou em conta sua classificação conforme a área, como "de aproveitamento econômico" ou "de lavra e apoio", atribuindo ao primeiro tipo o preço de 700 cruzeiros por hectare e ao segundo, o de 50 cruzeiros. Não fica clara, em toda a documentação, a

classificação dos 39 mil hectares que deveriam ser deduzidos do cálculo do preço, mas observadores consideram "de aproveitamento econômico" os 11.100 hectares dos índios xicrin e "de lavra e apoio" as duas outras áreas. Isso equivaleria à uma dedução de 9 milhões e 165 mil cruzeiros.

Além disso, a exposição de motivos do presidente do Iterpa, que serviu de apoio ao governador para encaminhar o processo de venda, apresenta o valor das terras como 137.958.912,00, o que não coincide com os cálculos de Moura, mesmo que não fosse considerada a dedução (estes cálculos indicam 137.957.750,00). Isto levou à conclusão de que o presidente do Iterpa, não dispondo ainda dos cálculos, "chutou" um valor aproximado. E há uma evidência disso: a exposição do presidente é datada de 6 de outubro e o parecer de Moura, que devia lhe servir de base, de dois dias depois.